

Processo nº: 0600206-62.2024.6.20.0032 - REGISTRO DE CANDIDATURA

Nome do candidato: MANOEL CUNHA NETO

Número do candidato: 44

Cargo: Prefeito

Partido/Federação/Coligação: AREIA BRANCA DE PONTA

A PONTA(UNIÃO, PSB, AVANTE, Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV))

INTIMAÇÃO

De ordem da Senhora (Senhor) Juíza (Juiz) da 32 Zona Eleitoral de AREIA BRANCA, nos termos do art. 36, § 1º da Resolução TSE n. 23.609/2019, INTIMO a candidata ou candidato para, no prazo de 3 (três) dias, suprir as irregularidades abaixo verificadas no requerimento de registro de candidatura e demais documentos apresentados, sob pena de indeferimento do pedido.

Divergências Cor/Raça com o Cadastro Eleitoral e eleições anteriores:

| Cor/Raça Candex | Cor/Raça Cadastro | Divergência eleições anteriores |
|------------------------|--------------------------|--|
| Branca | - | - |

Divergências com o Cadastro Eleitoral:

Não há divergência de dados do candidato com o cadastro de eleitores.

Coincidência(s) na opção do nome:

Nenhuma irregularidade

Coincidência(s) na opção de número:

Nenhuma irregularidade

Requisitos para registro:

| DOCUMENTO | OBSERVAÇÃO DO DOCUMENTO | OBSERVAÇÃO DO CADASTRO ELEITORAL |
|--|--|---|
| Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Estadual de 2º grau, do domicílio do candidato ou da candidata | Necessidade de Certidões de Objeto e Pé (Narrativa) dos feitos constantes no 2º grau relacionados a ações criminais e de improbidade administrativa. | |

Eventuais manifestações e juntada de documentos deverão ser realizadas diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe). Caso não esteja representada(o) por advogada ou advogado, poderá utilizar a aplicação de peticionamento avulso disponibilizada no portal do TSE, observando-se, no que couber, os §§ 3º a 6º do art. 36 da Resolução TSE 23.609/2019.

AREIA BRANCA, 22 de agosto de 2024.

Rodrigo Nunes da Silva
Chefe do Cartório Eleitoral